



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 009/2020

INSTAURA AUDITORIA NOS GASTOS
PUBLICOS DE CONTRATAÇÕES DA
SECRETARIA DE SAÚDE QUANTO À
PANDEMIA DO COVID-19

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a abertura de auditoria para confirmar a economicidade e regularidade dos gastos públicos operados pelas contratações da Secretaria de Saúde quanto a pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO o Ofício Circular 0002/2020 – TCU/SEC-RJ que recomenda a adoção de medidas que garantam o melhor uso dos recursos públicos disponíveis;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2020 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado do Rio de Janeiro, que os Senhores Prefeitos dos Municípios localizados no Estado do Rio de Janeiro observem as medidas afetas à contratação de serviços e aquisição de insumos, nela contidas;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 0001/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, sobre o procedimento de contratação, direta ou mediante licitação, previsto na Lei nº 13.979/2020, que dispões sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde tem em sua estrutura o Departamento de Controle Interno e Auditoria;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO que este Departamento é responsável pelas ações de Controle Interno e é integrante do Sistema de Controle Interno do Município, subordinado tecnicamente à Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que cabe à Controladoria-Geral como Órgão Central do Sistema de Controle Interno emitir o Certificado de Auditoria das auditorias realizadas no âmbito do Município;

CONSIDERANDO ainda que Art. 9º, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização da controladoria-geral do município de Angra dos Reis, estipula que sempre que necessário, a Controladoria-Geral do Município poderá requerer a outros órgãos da Administração Municipal a disponibilização de servidores para a realização de determinadas atividades, ou ainda sugerir a contratação de terceiros quando o assunto tratado requerer conhecimento de profissional especializado,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR AUDITORIA para confirmar a economicidade e regularidade dos gastos públicos operados pelas contratações da Secretaria de Saúde quanto a pandemia do Covid-19;

Art. 2º - Fica criada **COMISSÃO**, composta dos servidores abaixo designados, para que, no **prazo de 90 (noventa) dias** e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo de Auditoria ao Controlador-Geral do Município:

PRESIDENTE: Paulo Alexander

MEMBROS: Fábio Martins
Luciana
Marcilene

Art. 3º - Concluída a Auditoria o relatório deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral para emissão do Certificado de Auditoria;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 29 de maio de 2020

ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município